PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

LEI MUNICIPAL Nº 1343/ 2020, 30 DE SETEMBRO 2020

"DÁ AUTORIZAÇÃO QUE ESPECIFICA".

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica autorizado pelo Poder Executivo Municipal à concessionária ou permissionária de energia elétrica local, deduzir da arrecadação da COSIP os valores das faturas de energia elétrica, relativos ao consumo destinado ao serviço de iluminação pública;

Parágrafo Único - O poder Executivo municipal poderá autorizar à concessionária u permissionária de energia elétrica local, a compensar da arrecadação da COSIP os débitos das unidades consumidoras cadastradas sob a titularidade do município, não relacionados ao serviço de iluminação pública, observados os limites estabelecidos pela Constituição Federal .

Art. 2 º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, 30 de setembro de 2020

JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na sede da Prefeitura em 30 / 09 / 2020
Art. 86 Lei Orgânica
Visto